PROJETO DE LEI Nº _____ /2017

(Processo nº _____ /2017)

"DISPÕE SOBRE O ENVIO DE INFORMAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES SOBRE LICENÇAS AMBIENTAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. O Poder Executivo informará, trimestralmente, à Câmara de Vereadores sobre toda e qualquer licença ambiental concedida ou renovada pela Administração Pública do Município de Linhares.

Art. 2º. A informação sobre a licença ambiental, referida no Art. 1º deverá conter, no mínimo:

I – o nome e endereço do requerente;

II – data do requerimento;

III – o nome e cargo do servidor público assinante da licença;

IV – data da emissão da licença;

V – a finalidade e características da liberação:

a) a finalidade propriamente dita;
b) localização do que foi licenciado;
c) mensurar o objeto licenciado em volume, metragem ou outro; e
d) nome do proprietário do objeto licenciado.

Art. 3º. As informações serão arquivadas na Secretaria da Câmara de Vereadores e serão disponibilizadas aos cidadãos para consulta desde que devidamente requeridas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

TOBIAS COMETTI

Vereador

Justificativa:

O Projeto de Lei, que ora apresentamos para apreciação dos nobres Vereadores, dispõe sobre o envio de informação à Câmara Municipal de Linhares sobre licenças ambientais.

O meio ambiente é parte integrante e motivo de sobrevivência dos seres vivos. A percepção de sua importância é cada vez mais marcante, notadamente nas últimas décadas, em que fenômenos da natureza têm alertados os seres humanos para a máxima preservação possível do meio ambiente.

Neste sentido e para o exercício da função fiscalizadora do Vereador, estamos propondo que à Câmara seja informada sobre a concessão ou renovação de licenças ambientais. Assim não somente à Câmara de Vereadores, mas a comunidade ficará mais bem informada sobre este tipo de procedimento ambiental, que é de interesse de toda coletividade.

Ante o exposto, solicito à tramitação regular da matéria e o apoio dos Nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei nesta Casa Legislativa.

Linhares/ES, 29 de agosto de 2017.

TOBIAS COMETTI

Vereador